

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 117/19
Rec. 29.07.19

CÂMARA MUNICIPAL
01/62
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 047/2019

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 3.519, DE 28 DE
DEZEMBRO DE 2012, QUE
DENOMINA DE RUA OSVALDO
LÖSCH, A VIA PÚBLICA SITUADA NA
RODOVIA RS-122, KM 8, NO BAIRRO
CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições
que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.519, de
28 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

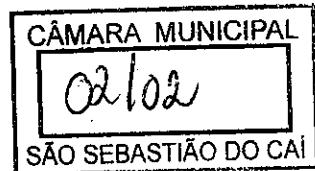
Art. 1º Passa a denominar-se “Rua Osvaldo Lösch” a via pública com
extensão aproximada de 158,00 metros, situada na Rodovia RS 122, km 8, em
Conceição, São Sebastião do Caí, distando ao sudeste aproximadamente 52,00
metros da sede da LF Lareiras.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.512 de 28 de dezembro de 2012, que denomina de "Rua Osvaldo Lösch", a via pública com extensão aproximada de 158,00 metros, situada na Rodovia RS 122, km 8, no Bairro Conceição, em São Sebastião do Caí, distando ao sudeste aproximadamente 52,00 metros da sede da LF Lareiras.

Ocorre que os municípios estão tendo dificuldade em regularizar suas áreas porque a Lei descreve a Rua com largura de 9,00 metros, quando que, na realidade, a largura da Rua é irregular e variável ao longo da mesma.

Assim, visando adequar a presente Lei a realidade fática encontrada no local, retirou-se do texto a referência "com largura de 9,00 metros."

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 24 dias do mês de julho de 2019.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal